



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Borelido -

PARECER JURÍDICO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de parecer referente ao Projeto de Lei Complementar de nº **01/2019**, recebido em **11/02/2019**, e registrado sob o nº **02/19**, e da Emenda de Nº **22/19**, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo, e a Emenda de nº 22, de autoria do nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca, **QUE ALTERA QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.673/1.990, ACRESCENTANDO TRÊS VAGAS DE ENFERMEIRO PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de propositura visando o acréscimo de três empregos públicos de enfermeiro PSF, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

O nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca apresentou Emenda para sanar erro redacional.

A Emenda apresentada não desnatura ou descaracteriza o Projeto originário.

Quanto a pontuação da Diretora Financeira, para que o Poder Executivo apresentasse o percentual de despesa com pessoal, com a devida vênia, entendo desnecessário, considerando que compete exclusivamente ao Poder Executivo cuidar desta matéria.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Assim, emito parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 02/19 e da Emenda nº 22/19, **nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e artigo 198 do Regimento Interno**, sem embargos de opiniões adversas, que respeitamos.

Ibitinga, 13 de março de 2019.
Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

